

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a qual realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções.

Considerando que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

Considerando que um dos requisitos mínimos trazidos pelo art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, dispõe que os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS devem possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, aplicando-se também aos membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Considerando que a certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

Considerando que a exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes e membros de conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e comitês de investimentos dos RPPS, se soma aos esforços, por meio da adesão deste ente federativo, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão, em prol do fortalecimento deste Regime.

Considerando, ainda, que é de responsabilidade da entidade gestora do RPPS a habilitação dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime, verificando o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, e ao Manual da Certificação Profissional.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução da atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 48 (quarenta e oito) servidores do relativo a educação previdenciária, com carga horária de 16 horas de treinamento no conteúdo preparatório para certificação profissional aos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, totalmente na modalidade Presencial nas dependências do Instituto.

O valor global deste Contrato Administrativo é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos integralmente após a realização do treinamento.

Contratado: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, com endereço sito na Av. Príncipe de Gales, 71 - Príncipe de Gales, Santo André/SP, CEP 09060-650, inscrito no CNPJ sob nº 16.778.036/0001-30, neste ato representado por ADRIANO ANTONIO POSTAL.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

Protocolo: 858637

DE CAMPOS MATOS, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5858151/1, para atuar como Fiscal Substituta, ambas lotadas na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2021/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o consultor ANTONIO VICENTE COELHO MOREIRA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 858580

PORTARIA Nº 2145 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451, de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, KELLY AZEVEDO BORGES LEAL NEVES, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5914778/1, para atuar como Fiscal Titular e ANGELA CRISTINA AQUINO DE CAMPOS MATOS, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5858151/1, para atuar como Fiscal Substituta, ambas lotadas na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o consultor CASTRO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 858582

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2022330002865, de 22 de setembro de 2022**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

CPF: 777.519.812-53.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT.

CHASSI: 9BGKC48V0JG227179.

PORTARIA Nº 2022330002866, de 22 de setembro de 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: SILVANA AZEVEDO SANTOS.

CPF: 734.331.102-63.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.

CHASSI: 98861110XLK299588.

PORTARIA Nº 2022330002874, de 23 de setembro de 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: CLOVES HENRIQUE DE CARVALHO LIMA.

CPF: 057.021.872-10.

MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX SWSRVA2HF.

CHASSI: 8AJJC3GS7L0154941.

PORTARIA Nº 2022330002870, de 23 de setembro de 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: FE LEIKO MOTOKI TEIXEIRA.

CPF: 120.762.522-15.

MARCA/MODELO: HONDA/WR-V EXL CVT.

CHASSI: 93HGH8860LK103923.

Protocolo: 858398

**REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2022330002864, de 21 de setembro de 2022**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002909, de 13 de setembro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: FRANCISCA IVANI ALVES DE LIMA.

CPF: 176.663.092-87.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE.

CHASSI: 9BHBG51DBKP946577.

PORTARIA Nº 2022330002880, de 23 de setembro de 2022

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002903, de 08 de setembro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: WALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS.

CPF: 262.651.252-49.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.

CHASSI: 9BGKT69V0JG251183.

REVOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO/PORTARIA Nº 2022330002785, de 31 de AGOSTO de 2022/MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2022330002177, de 11 de ABRIL de 2022, que revogou a Portaria n.º 2021330002273, de 27 de ABRIL de 2021, que concedeu a isenção do IPVA. BASE LEGAL: Art.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2146 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451, de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, KELLY AZEVEDO BORGES LEAL NEVES, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5914778/1, para atuar como Fiscal Titular e ANGELA CRISTINA AQUINO DE CAMPOS MATOS, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5858151/1, para atuar como Fiscal Substituta, ambas lotadas na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2021/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o consultor FABIO ANDRÉ ESTEVES MENDES, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 858584

PORTARIA Nº 2144 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451, de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, KELLY AZEVEDO BORGES LEAL NEVES, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, com Identidade Funcional nº 5914778/1, para atuar como Fiscal Titular e ANGELA CRISTINA AQUINO